



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Jurisprudência

ATO SN/2010

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 190 do [Regimento Interno](#) e pela [Resolução Administrativa n. 20](#) do Tribunal Pleno desta Corte, de 29 de março de 2007,

CANCELA:

I a [Orientação Jurisprudencial n. 03](#) das Turmas deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a alteração verificada no entendimento jurisprudencial predominante, em decorrência da entrada em vigor do [Decreto n. 6.727, de 12 de janeiro de 2009](#), que revogou a alínea "f" do inciso V do § 9º do art. 214 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo [Decreto n 3.048/99](#), que excluía o aviso prévio indenizado do salário-de-contribuição;

II a [Orientação Jurisprudencial n. 16](#) das Turmas deste Egrégio Tribunal, por contrariar o disposto na [Orientação Jurisprudencial n. 394](#) recentemente editada pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que firmou posicionamento no sentido de que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habituais, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de **bis in idem**".

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010.

DESEMBARGADORA LUCILDE DAJUDA LYRA DE ALMEIDA
Presidente

DESEMBARGADOR MANUEL CÂNDIDO RODRIGUES

DESEMBARGADOR MARCUS MOURA FERREIRA

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato SN, de 13 de julho de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 522, 15 jul. 2010, p. 78-79. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 523, 16 jul. 2010, p. 13. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 524, 19 jul. 2010, p. 72-73.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial